



**XXXIII SIC** SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2021
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	O tratamento de dados e a insuficiência do consentimento: análise da perspectiva brasileira e europeia
<b>Autor</b>	FERNANDA DEGRAZIA D'ALESSANDRO
<b>Orientador</b>	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

## **O tratamento de dados e a insuficiência do consentimento: análise da perspectiva brasileira e europeia.**

Pesquisadora Fernanda Degrazia  
Orientadora Profa. Dra. Ms. Lisiane Feiten Wingert Ody  
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Pesquisa em Direito Comparado e Internacional

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil, foram perceptíveis as mudanças que as empresas brasileiras realizaram em seus *sites*, com a implementação de barras de *cookies* e termos de política de privacidade, visando a obter o consentimento dos usuários em relação ao tratamento de seus dados. Contudo, tendo em vista a vulnerabilidade do titular dos dados em face dos agentes de tratamento, até que ponto o consentimento fornecido é válido e suficiente? A presente pesquisa busca responder esse questionamento, visto que uma eventual insuficiência do consentimento pode acarretar, além de sanções aos agentes de tratamento, violação de direitos fundamentais do titular, como liberdade e privacidade. A relevância do tema está no fato de que um simples *click* pode criar inúmeras transações instantâneas em âmbito global, por meio das quais uma grande quantidade de dados pode vir a ser transferida sem a plena consciência, conhecimento e consentimento dos usuários. O estudo divide-se em quatro partes, sendo realizado por meio da utilização do método comparativo-funcional. Primeiramente, estuda-se a evolução do conceito de consentimento como fundamento no tratamento de dados no contexto brasileiro. Em um segundo momento, realiza-se comparação com a abordagem dada ao consentimento no contexto europeu, focando na *General Data Protection Regulation* - principal inspiração para a lei brasileira. Após, pesquisa-se sobre casos em que autoridades nacionais dos Estados-Membros da União Europeia aplicaram sanções a empresas por descumprimento aos requisitos de obtenção de um consentimento válido previstos no GDPR. Por fim, busca-se verificar se os qualificadores utilizados para o consentimento como hipótese de tratamento de dados pessoais no artigo 5º, inciso XII da LGPD tem se mostrado suficientes para garantir uma efetiva proteção dos dados pessoais no meio digital. A pesquisa, ainda em desenvolvimento, tem apresentado resultados que apontam para a insuficiência do consentimento.